



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 116 – de 06 de outubro de 2003

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 1.748 de 15 de setembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, do município de Chopinzinho:

- I – WILSON SANGALETTI PATEL - Representante da Associação de Produtores;
- II – WILSON MATTOS DIAS - Representante das Associações de Moradores;
- III – FRANCE LIZE CIOLA - Representante da Associação de Proteção da Maternidade e da Infância (APMI);
- IV - ANA MARIA ZANETTE BOSA - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- V – JALMIR ZANELLA - Representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas (APM);
- VI – MARISTELA LIA MULLER CENI - Representante do Departamento Municipal de Ação Social;
- VII – JOÃO CARLOS FAGUNDES - Representante da Vigilância Sanitária Municipal;
- VIII – VANDERLEI CARLOS VERDI - Representante do Departamento Municipal de Educação;
- IX – ADRIANO SANCHES - Representante do Departamento Municipal de Administração;
- X – AMARILDO SECCO - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- XI – MARIA DO CARMO ALMEIDA - Representante da Pastoral da Criança;
- XII – ERINEU SANTIAGO - Representante da Associação Comercial e Industrial de Chopinzinho;
- XIII – JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA - Representante do Sindicato Rural de Chopinzinho.

Art. 2º - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, serão de acordo com as determinações constantes na Lei Municipal nº 1.748, de 15 de setembro de 2003.

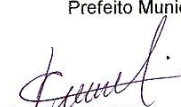
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de outubro de 2003.

Registre-se e Publique-se
Em, 06 de outubro de 2003


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal


Vanderlei Carlos Verdi
Diretor Dpto. De Educação

Publicado no Jornal Diário do Pava
N.º 3129 da 08/10/03 pg. n.º 6-B